



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 1.285
De 13 de maio de 2008.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Especial de Política para as Mulheres – CEPM e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Especial de Políticas para as Mulheres – CEPM, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita, mantidas a sua estrutura e competências.

Art. 2º. A CEPM tem como atribuições:

- I. Planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias afins;
- II. Propor, em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, a realização de campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;
- III. Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a discriminação por sexo, gênero, raça e etnia;



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

- IV. Estimular, apoiar, desenvolver e publicizar estudos e diagnósticos sobre a situação econômica, social, educacional, política e cultural das mulheres no Município;
- V. Elaborar e divulgar material educativo e informativo sobre serviços, programas e projetos direcionados às mulheres;
- VI. Estabelecer com os demais órgãos da administração, programas de formação e treinamento dos gestores/gestoras e agentes públicos, visando suprimir discriminações em razão do sexo nas relações entre os profissionais e entre esses e o público usuário;
- VII. Propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-los até o final.

Art. 3º. A CEPM deverá ter a seguinte composição:

- I- Titular do organismo (Coordenação geral);
- II- Assessoria Técnica;
- III- Corpo Administrativo;

§ 1º. Deverá ser constituído em comitê gestor intersetorial, com representantes das Secretarias e demais órgãos, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

Art. 4º. Ficarão sob a coordenação e supervisão da CEPM, os equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção, assistência e enfrentamento à violência contra a mulher e outros serviços correlatos.

Art. 5º. O Gabinete da Prefeita propiciará à CEPM as condições materiais e humanas necessárias para o seu funcionamento;

Art. 6º. A CEPM, para consecução de seus objetivos e o exercício de suas atribuições, deverá ter dotação orçamentária própria;

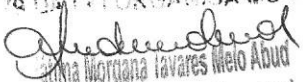
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana (SE), em 13 de maio de 2008.


Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal


José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
13/05/08 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART. 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Anna Morgana Tavares Melo Abud
Chefe do Setor de Pessoal
PPF 558.157 235 - 68